



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 1º AO TC Nº 03/2018

DO AEROPORTO DE CASCAVEL/PR

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE CASCAVEL (SBCA).

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 2.787, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de junho de 2019, Seção 1, nº 120, Página 35, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867.0001/07, com sede na Rua Paraná, nº 5000, Centro, CEP: 85.807-900, Cascavel/PR, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 498.725.759-91, e portador do RG sob nº 4.181.988-0, expedida pela SSP/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2018**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.020400/2018-47**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

- Acréscimo de valor à título de Contrapartida pelo Compromissário;
- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 03/2018;
- Promover ajustes a redação, exclusão e inclusão de algumas cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 03/2018 fica prorrogado por mais 510 (quinhentos e dez) dias, passando o seu término de 06 de agosto de 2020 para **29 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE CONTRAPARTIDA

- A **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 8.811.110,48 (oito milhões, oitocentos e onze mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos)**, alocados e discriminados da seguinte forma:

- A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, corresponde aproximadamente a **89,86% (oitenta e nove vírgula oitenta e seis por cento)** do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho anexo;

b) A parcela do Município de Cascavel/PR, que deverá ser complementada pelo **COMPROMISSÁRIO** como contrapartida no empreendimento, é no valor de **R\$ 811.110,48 (oitocentos e onze mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos)**, corresponde aproximadamente a **10,14% (dez vírgula quatorze por cento)** do valor total.

CLÁUSULA QUARTA - DOS AJUSTES, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULAS

• A alínea k), do inciso II – DO **COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início dos serviços objeto deste Termo, a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da **CLÁUSULA DÉCIMA**, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados, e ainda, apresentar a comprovação da titularidade dominial da área de intervenção;

• A alínea j), da **CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **Minfra** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06/01/2011;

• O inciso II, da **SUBCLÁUSULA ÚNICA DA CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - a apresentação ao **CONCEDENTE** da indicação do servidor ou servidores que acompanharão o serviço de instalação juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

• Inclusão de mais duas **SUBCLÁUSULAS** na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS** no Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com as seguintes redações incluídas:

SUBCLÁUSULA QUINTA

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Para aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar os Projetos “As-built” das obras devidamente aprovados pelo fiscal da obra, em versão digital, logo após sua conclusão, para acervo da **CONCEDENTE**.

• A **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO** do Termo de Compromisso nº 03/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
do Ministério da Infraestrutura
SAC/Minfra
(CONCEDENTE)

<assinatura eletrônica>

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Cascavel/PR
(COMPROMISSÁRIO)



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 20/05/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonaldo Paranhos da Silva, Usuário Externo**, em 21/05/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2469468** e o código CRC **F8F7E4C2**.



Referência: Processo nº 50000.020400/2018-47



SEI nº 2469468

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 2º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8580 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 03/2018; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020 OBJETO: Acréscimo de valor pelo Compromissário; Prorrogação do prazo de vigência por mais 510 dias, ou seja, com vigência até o dia 29/12/2021 e ajustes redacionais de algumas cláusulas; PROCESSO: 50000.020400/2018-47. SIGNATÁRIOS: Ronei Saggiore Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra (Concedente); e Leonaldo Paranhos da Silva - CPF nº 498.725.759-91, pelo Município de Cascavel/PR (Compromissário).

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 00045.002289/2015-70. Contrato de Arrendamento n.º 03/2020-MINFRA, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Infraestrutura, CNPJ: n.º 37.115.342/0001-67, e a empresa ADONAI EAST TERMINAL DE LÍQUIDOS S.A., CNPJ: n.º 36.444.879/0001-8, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ: n.º 04.903.587/0001-08, e da Companhia Docas do Estado de São Paulo, CNPJ: n.º 44.837.524/0001-07. Do Objeto: Arrendamento de área portuária localizada no Porto de Santos, Estado de São Paulo, para realização de atividades a serem desempenhadas pela Arrendatária de forma adequada nos termos do referido contrato. Data da Assinatura: 19 de maio de 2020. Da Vigência: 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assunção nos termos e condições previstos no contrato. Assinam: Pelo Ministério da Infraestrutura, o Secretário Diogo Piloni e Silva; pela empresa ADONAI EAST TERMINAL DE LÍQUIDOS S.A., seu representante, Luís Antônio Floriano; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, seu Diretor-Geral Substituto, Francisval Dias Mendes; e pela Companhia Docas do Estado de São Paulo, o Diretor-Presidente, Fernando Henrique Passos Biral.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

COMUNICADO RELEVANTE Nº 5/2020 LEILÃO Nº 1/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DG nº 420, de 8 de novembro de 2018, na legislação de regência, e considerando o que consta do Processo nº 50300.014081/2019-37, informa o que segue:

1. As visitas técnicas previstas na "Seção V - Das Visitas Técnicas" do Edital devem ser agendadas diretamente com a Santos Port Authority - SPA, através dos responsáveis:

a) Leandro Cabral - Gerente de Contratos e Arrendamentos - estabelecido na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº - Macuco - Santos, e-mail: lcabral@brssz.com; ou

b) Carolina Mayoral - Assistente da Gerência de Contratos e Arrendamentos - estabelecida na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº - Macuco - Santos, e-mail: cmayoral@brssz.com.

2. Por conta da declaração de pandemia da COVID-19 e em observação às orientações das autoridades de saúde, a Comissão comunica ao mercado a adoção de regras necessárias à segurança e adequada continuidade dos atos previstos no EDITAL:

a) Sem prejuízo da previsão do item 5.2 do EDITAL, as visitas deverão ser realizadas com o número mínimo necessário de pessoas;

b) É obrigatória a utilização de máscara durante todo o período de permanência nas dependências da Santos

Port Authority - SPA. Todos os indicados deverão comparecer munidos de máscara de proteção;

c) É fortemente recomendado o não comparecimento de quaisquer pessoas que integrem os grupos de risco para o COVID-19;

d) É vedado o acesso de pessoas sintomáticas, assim consideradas aquelas que apresentarem tosse, febre ou outros sintomas, conforme recomendação do Ministério da Saúde; e

e) Todos os presentes deverão respeitar o distanciamento seguro e evitar tocar olhos e boca, bem como o compartilhamento de objetos.

3. As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Brasília - DF, 20 de maio de 2020.
BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

COMUNICADO RELEVANTE Nº 7/2020 LEILÃO Nº 2/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE TR SUPERINTENDÊNC GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 26/2018.

Nº Processo: 50501333761201818.

PREGÃO SISPP Nº 24/2018. Contratante: /

TERRESTRES - ANTT. CNPJ Contratado: 18

PRESTACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: A mo

de execução dos serviços, em decorrência das
saúde pública. Fundamento Legal: Lei nº 8.666

(SICON - 21/05/2020)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANS

EXTRATO DE REGIST

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infra

CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, rep

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO. CONTRAT

Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.202.64

Azevedo. INSTRUMENTO: Ata de Registro de

preços para a eventual aquisição de soluções

demais unidades descentralizadas do DN

convergência, especificado no item 12 do Termo

nº 365/2019. Gestora: Fernanda Gimenez M

Finanças-Substituta. FUNDAMENTO LEGAL: Lei

17/07/2002 e seus decretos regulamentares

04/04/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº

nº 01 de 06/01/2017, normas vigentes do DN

65/2020/DIREX/DNIT SEDE, o qual foi incluído n

Colegiada, realizada em 11/05/2020. VALOR:

oitenta e três mil e duzentos e trinta reais). P

a partir da data de sua assinatura, não podeno

partir da data da sua publicação, em extrato, n

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

EXTRATO DE

DOADOR: Departamento Nacional de Infraest

CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, repre

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO. DONATÁ

Ferrovária - ABPF, inscrita no CNPJ nº 49.731

Diretor Presidente da Associação, o Senhor Bru

de Doação nº 9/2020/DIF/DNIT SEDE. OBJETO

Locomotiva ALCO modelo RSD-8 - NBP 97035

Operacionais - NOP, oriundos da extinta Rede F

Brasileira de Preservação Ferroviária -ABPF,

preservação do patrimônio ferroviário. Gestor:

de Infraestrutura Ferroviária. FUNDAMENTO

fundamenta-se no Art. 17, Inciso II da Lei nº 8.

de 11 de maio de 2018. Relato nº. 16/2020/D

19ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada,

Termo terá sua eficácia a partir da data da sua

50600.033734/2019-01. DATA DA ASSINATURA:

EDITAL DE NO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTU

DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO

Com base nas competências elen

9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da F

pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de

cometimento da infração de trânsito, conceder

partir do primeiro dia útil subsequente à publ

apresentar Condutor/Responsável pela infraçã

Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015

ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT,

razões, datado e assinado; cópia deste Edita

documento contendo a placa do veículo e nún

em direito; cópia do CRLV e documento de ide